



**LEI Nº. 2.504, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 994.747,40** (novecentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
010	Reestruturação da Rede de Assistência e Saúde	
1.0104	Melhoria Sanitária	
Fonte	04 - Recursos de Convênios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	945.010,00
Fonte	01 – Recursos Próprio	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	49.737,40

**Art. 2º** Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

<b>02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
06.153.0003.2.0005	Manut das Ativ do Cons de Segurança Publica	
3.3.50.41.00	Contribuições.....	100.000,00
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.01</b>	<b>GABINETE DE SECRETARIO</b>	
12.361.0009.2.0040	Salário Educação	
3.390.30.00	Material de Consumo.....	49.737,40
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>09.01</b>	<b>GABINETE DE SECRETARIO</b>	
08.244.0011.2.0073	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat.Permanente.....	78.000,00
08.244.0011.2.0072	Manutenção do CRAS	
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pés. Física.....	40.010.00



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO</b>
<b>11.01</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
08.244.0011.1.0097	Projeto Juventude Cidadã
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica ..... 65.000,00
11.122.0013.2.0077	Manutenção Das Atividades da Secretaria
3.3..90.35.00	Serviços de Consultoria..... 40.000,00
<b>14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>
<b>14.01</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
15.451.0016.2.0086	Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....100.000,00
15.122.0016.2.0083	Manutenção da Secretaria
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente ..... 100.000,00
15.451.0016.1.0079	Construção Reforma e Conservação de Pontes, Bueiros e Mata
Burro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... 100.000,00
15.451.0016.1.0092	Revitalização da Orla
4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... 40.000,00
25.752.0013.2.0085	Manutenção da Iluminação
33.90.30.00	Material de Consumo.....230.000,00
26.782.0016.2.0101	Manutenção e Conserv.de Maq.Veiculos
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica..... 48.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**